

**PROJETO DE LEI Nº 121/2017**

“Acrescenta o Parágrafo único ao Artigo 1º da Lei nº 4.161, de 27 de julho de 2.017”

Art. 1º - Fica acrescentado o Parágrafo único ao Artigo 1º da Lei nº 4.161, de 27 de julho de 2017, com a seguinte redação:

*Parágrafo único – Até que todos os procedimentos contábeis, fiscais e financeiros necessários para o encerramento das atividades sejam concluídos junto à União, Estado e Município, a Fundação poderá praticar todos os atos relativos à manutenção da mesma, inclusive pagamentos enquanto houver saldo devedor para tanto”*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/07/2017.

**JUSTIFICATIVA**

O referido Projeto de Lei visa acrescentar o parágrafo único considerando que a Fundação Nova São João tem natureza semelhante à de uma empresa.

Tendo em vista que os contratos, obrigações trabalhistas e demais encargos respectivos possui tramitação específica para o seu encerramento.

Portanto é imprescindível a realização de atos pertinentes devido as obrigações oriundas do regular funcionamento da referida Fundação até o termo final de sua existência.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (31.08.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

31 de agosto de 2.017

Of.GAB.nº  
Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que acrescenta o Parágrafo único ao Artigo 1º da Lei nº 4.161, de 27 de julho de 2.017.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador  
GÉRSO ARAÚJO PINTO  
Presidente da Câmara Municipal  
N E S T A.